



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 296 DE 19 DE Outubro DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 791.923,87 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 13 - R\$ 791.923,87 (Recursos Salário-Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.13	Mat. Utensílio em Geral para Copa, Cozinha, Mesa e Outros	R\$ 20.000,00
33.90.30.03.13	Material para Escritório e Expediente	R\$ 30.000,00
33.90.30.04.13	Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R\$ 60.000,00
33.90.30.06.13	Material Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	R\$ 60.000,00
33.90.30.16.13	Mats. destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R\$ 50.000,00
33.90.30.99.13	Material de Consumo - Outros	R\$ 40.000,00
33.90.39.02.13	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 40.000,00
33.90.39.05.13	Serviços de Telefonia	R\$ 35.000,00
33.90.39.08.13	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$ 30.000,00
33.90.39.09.13	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 90.000,00
33.90.39.15.13	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
33.90.39.16.13	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R\$ 10.000,00
33.90.39.17.13	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R\$ 70.000,00
33.90.39.27.13	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 110.000,00
33.90.39.99.13	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 80.000,00
44.90.52.03.13	Mobiliário em Geral	R\$ 20.000,00
44.90.52.99.13	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.064 – Desenvolvimento de Ações de Tecnologia da Informação

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.13	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 6.923,87
----------------	--	--------------

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito Suplementar, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Salário-Educação, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2014)	R\$ 1.189.558,49
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2014)	R\$ 586.032,56
Total	R\$ 1.775.591,05
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2015)	R\$ 1.531.334,06
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2015)	R\$ 1.493.809,90

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 1.531.334,06}{R\$ 1.189.558,49} \times 100 = 128,73 \%$$

$$\Delta = 128,73 \% - 100,00 = 28,73 \%$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 586.032,56 x 28,73 % = R\$ 168.367,15
R\$ 586.032,56 + 168.367,15 = R\$ 754.399,71

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2015.		R\$ 1.493.809,90
B) Arrecadação (C + D)		R\$ 2.285.733,77
C) Do dia 1º/01 à 31/08/2015	R\$ 1.531.334,06	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2015, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 754.399,71	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R\$ 791.923,87
Este crédito	(-)	R\$ 791.923,87
Saldo disponível		R\$ 0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O recursos advindo do Salário-Educação será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários
1325.01.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salario-Educação
1325.01.04.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salario-Educação
1325.01.04.01.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salario-Educação
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.35.00.00.00 - Transferências Recursos do FNDE
1721.35.01.00.00 - Programa Salário-Educação

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em 20 de outubro de 2015.


CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal